



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001-2024

Projeto de Le Legislativo nº 0001-2024
Processo nº 0110-2024

Substitua-se o Art. 1º do Projeto em discussão, como se segue:

“Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.097, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre a isenção do pagamento do Estacionamento Rotativo para as pessoas Portadoras de Deficiência, com dificuldade de locomoção, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º Ficam isentas as pessoas com deficiência e/ou com dificuldade de locomoção do pagamento do estacionamento rotativo em vias, áreas e logradouros públicos no Município de Guaratinguetá.

§ 1º Para efeitos desta Lei, as pessoas com transtorno do espectro autista são consideradas pessoas com deficiência, conforme § 2º do art. 1º da Lei Federal nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

§ 2º. São abarcadas também por esta Lei as pessoas com Síndrome de Down; aquelas previstas na Lei Federal nº. 10.690, de junho de 2003; bem como as que possuem limitação ou incapacidade para o desempenho de atividades, conforme inciso I, do § 1º, do art. 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2024.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

ARILSON SANTOS
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

